



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Figueiropolense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa até a **modalidade de aplicação** em R\$ 17.820.000,00 (Dezessete Milhões e Oitocentos e Vinte Mil de Reais), sendo R\$ 10.697.272,07 (Dez Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.846.469,77 (Quatro Milhões e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 2.276.258,16 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezesesseis Centavos) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 17.820.000,00 (Dezessete Milhões e Oitocentos e Vinte Mil de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 786.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

(Setecentos e Oitenta e Seis Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 16.014.000,00 (Dezesseis Milhões e Quatorze Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	17.957.157,80
1.1	Receitas Tributárias	793.341,00
1.2	Receitas De Contribuições	513.700,00
1.3	Receita Patrimonial	132.100,00
1.6	Receitas de Serviços	186.400,00
1.7	Transferências Correntes	16.323.232,80
1.9	Outras Receitas Correntes	8.384,00
2	RECEITA DE CAPITAL	1.686.922,20
2.2	Alienação de Bens	30.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.656.922,20
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	565.100,00
7.2	Receita de Contribuições	565.100,00
SOMA		
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.389.180,00
9.1	Dedução de Receitas	2.389.180,00
TOTAL		17.820.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	786.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.084.980,00
03	Secretaria de Finanças e Planejamento	1.274.700,00
04	Secretaria Municipal de Administração	1.277.411,81
05	Secretaria Municipal de Saúde	3.111.769,77
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	3.539.213,16
07	Secretaria Municipal de Educação	3.247.725,26
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	762.700,00
09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	605.100,00
10	Secretaria de Esporte e Lazer	408.300,00
11	Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação	702.100,00
03	Previdência Municipal	1.020.000,00
TOTAL		17.820.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	786.000,00
04	Administração	4.655.591,81
08	Assistência Social	762.700,00
09	Previdência	963.000,00
10	Saúde	3.111.769,77
12	Educação	3.076.225,26
13	Cultura	697.100,00
15	Urbanismo	1.258.313,16
18	Gestão Ambiental	167.500,00
20	Agricultura	291.300,00
26	Transporte	1.268.500,00
27	Desporto e Lazer	268.000,00
28	Encargos Especiais	160.000,00
99	Reserva de Contingência	354.000,00
TOTAL		17.820.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	786.000,00
0002	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	919.377,96
0003	Manutenção Administrativa	561.680,00
0004	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.612.162,45
0005	Programa de Qualificação da Alimentação Escolar	39.336,00
0006	Infraestrutura Urbana e Rural	1.367.500,00
0007	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	39.850,00
0008	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epid. E Ambiental	37.415,00
0009	Gerencia de Esporte e Lazer	140.300,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	386.200,00
0011	Gestão Executiva	511.700,00
0012	Gestão Educacional	171.500,00
0013	Gestão Administrativa	1.265.411,81
0014	Transparência e Utilidade Publica	80.000,00
0017	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	116.764,36
0018	Incentivo as Atividades Agropécuaras e Agrícolas	291.300,00
0021	Serviços de Saneamento e Limpeza Pública	765.420,00
0022	Gestão Financeira Tributaria e Planejamento	1.021.200,00
0023	Arrecadação Tributária Municipal	253.500,00
0024	Transparência e Acesso a Informação	12.000,00
0025	Gestão Ambiental	313.800,00
0026	Gestão de Obras Públicas	949.000,00
0027	Edificações e Acessibilidade Urbanas	388.893,16
0028	Gestão de Desenvolvimento Social	578.600,00
0029	Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente	184.100,00
0030	Infraestrutura Esportiva e de Lazer	172.500,00
0031	Fortalecimento da Cultura Figueiropolense	537.500,00
0039	Manutenção e Expansão da Educação Básica	3.036.889,26
0044	Incentivo a Desporto Amador e Lazer	95.500,00
0046	Gerencia de Cultura, Turismo e Comunicação	159.600,00
0047	Regime Próprio de Previdência	968.000,00
0110	Desenvolvimento Turístico	5.000,00
0999	Reserva de Contingencia do RPPS	52.000,00
TOTAL		17.820.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		14.993.984,64
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.728.659,98
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.265.224,66
DESPESAS DE CAPITAL		2.472.015,36
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.472.015,36
RESERVAS		354.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	354.000,00
TOTAL		17.820.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	786.000,00
TOTAL		786.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		723.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	470.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	253.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		63.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	63.000,00
TOTAL		786.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D'Oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 4.846.469,77 (Quatro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Milhões e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	762.700,00
09	Previdência Social	R\$	963.000,00
10	Saúde	R\$	3.120.769,77
	TOTAL	R\$	4.846.469,77

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2019 estima a receita em R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	454.900,00
1.2	Receitas de Contribuições	454.700,00
1.3	Receita Patrimonial	100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	100,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	565.100,00
7.2	Receitas de Contribuições	565.100,00
TOTAL		1.020.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.020.000,00
SOMA		1.020.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		954.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	743.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	211.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		14.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	14.000,00
RESERVAS		52.000,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	52.000,00
SOMA		1.020.000,00

Art.4º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art.5º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de dezembro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal